



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N°

Altera dispositivo da redação da Lei Municipal n.º 5273 de 20 de outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Art. 2º da Lei Municipal n.º 5.273 de 20 de outubro de 2011 o § 2º, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º - (...).

§ 2º - Para a fruição dos benefícios previstos nesta Lei, os interessados ficam obrigados a cumprir e atender os seguintes requisitos e exigências, salvo comprovem de maneira justificada a impossibilidade no cumprimento integral, a ser analisada pelo Município que mediante critérios de oportunidade e conveniência, no interesse público, poderá autorizar o afastamento de uma ou mais das obrigações.”

Art. 2º - O Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Municipal n.º 5.273 de 20 de outubro de 2011 passa a ser denominado como § 1º.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.”

Município de Sumaré,

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL